

LEI MUNICIPAL N.º 3.428/2019

Inserir Alteração na Lei Municipal nº 2.671 de 26 de Novembro de 2009, Dispondo sobre a Criação de Cargo no Âmbito da Administração Municipal de Selbach e Dá Outras Providências.

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 030/2019, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Altera a redação do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.671/2009, relativo ao quadro geral de cargos efetivos, passando o número de Vagas do Cargo de Motorista/Operador de Máquinas de 04 para 06, contando com a seguinte redação:

“Art. 11. O quadro geral de cargos efetivos de Selbach, RS, com a previsão dos níveis e número de vagas por cargos obedece a seguinte relação:

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

<u>CATEGORIA FUNCIONAL</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>Nº DE VAGAS</u>
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NB	02
OPERADOR DE MÁQUINA	NB	11
MOTORISTA	NB	13
MOTORISTA/OPERADOR DE MÁQUINAS	NB	06
MECÂNICO	NB	01
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NB	19
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NB	11
DESENHISTA	NB	01

ZELADOR	NB	15
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NB	27
OPERÁRIO	NB	20
OPERÁRIO ESPECIALIZADO	NB	06
AGENTE EDUCACIONAL	NB	02
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NM	04
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	NM	01
AUXILIAR DE ENSINO	NM	37
FISCAL DE OBRAS	NM	01
FISCAL MUNICIPAL	NM	03
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NM	06
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO	NM	01
TESOUREIRO	NM	01
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	NM	01
AGENTE DE ATIVIDADES FÍSICAS	NS	01
ARQUITETO E URBANISTA 20 H	NS	01
ASSISTENTE SOCIAL	NS	01
CONTADOR	NS	01
CONTROLADOR INTERNO	NS	01
ENFERMEIRO	NS	04
ENGENHEIRO CIVIL	NS	01
PROCURADOR	NS	01
ODONTÓLOGO	NS	02
NUTRICIONISTA	NS	02
FONOAUDIÓLOGO	NS	01
PSICÓLOGO	NS	03
FARMACÊUTICO	NS	02
FISIOTERAPEUTA	NS	02
INSPETOR TRIBUTÁRIO	NS	01
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	NS	02
MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – 30 H	NS	02
MÉDICO GINECOLOGISTA (20 H)	NS	01
MÉDICO OBSTETRA (20 H)	NS	01
MÉDICO VETERINÁRIO (30 H)	NS	01
MÉDICO	NS	02
MÉDICO PEDIATRA (20 H)	NS	01
<u>TOTAL</u>	-	<u>223</u>

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Selbach, RS, 10 de setembro de 2019.

SERGIO ADEMIR KUHN
Prefeito Municipal de Selbach

MARLI TERESINHA TONELLO REIS
Secretária de Administração, Fazenda e Planejamento
Elaboração da minuta e visto: